



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Página 1 de 4

Situação das contas do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais perante o Tribunal de Contas da União – atualizado em **16/03/2022**

Ano a que se referem as contas	Situação atual	Nº do Processo ou do Acórdão do TCU	Data da Publicação do Acórdão no DOU - Seção nº 1
2021 e 2020	A partir da publicação da IN TCU 84/2020 , o relatório de gestão na forma de relato integrado, as demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis ao Tribunal, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do certificado de auditoria, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem a atividade do Tribunal, deverão ser publicados no sítio oficial do TREMG até 31 de março e lá permanecer disponíveis por um período mínimo de cinco anos a contar do encerramento do exercício financeiro a que se referem (art. 8º, incisos II e III, e § 2º; art. 9º, inciso II da IN TCU 84/2020 c/c DN TCU n.º 188/2020).	A divulgação das informações na forma exigida configura o cumprimento da obrigação de prestar contas, nos termos do art. 70 da Constituição Federal (IN TCU 84/2020, art. 9.º).	Não haverá processo de contas constituído para julgamento.
2019	Encaminhou-se ao TCU o Relatório de Gestão consolidado pela CGE (IN TCU n.º 63/2010, art. 4.º e § 1.º c/c DN TCU n.º 180/2019).	A apresentação tempestiva do relatório de gestão configura o cumprimento da obrigação de prestar contas, nos termos do art. 70 da Constituição Federal (IN TCU n.º 63/2010, art. 3.º, § 5º).	Não houve processo de contas constituído para julgamento.
2018	Encaminhou-se ao TCU o Relatório de Gestão consolidado pela CGE (IN TCU n.º 63/2010, art. 4.º e § 1.º c/c DN TCU n.º 172/2018).	A apresentação tempestiva do relatório de gestão configura o cumprimento da obrigação de prestar contas, nos termos do art. 70 da Constituição Federal (IN TCU n.º 63/2010, art. 3.º, § 5º).	Não houve processo de contas constituído para julgamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Página 2 de 4

Situação das contas do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais perante o Tribunal de Contas da União – atualizado em **16/03/2022**

Ano a que se referem as contas	Situação atual	Nº do Processo ou do Acórdão do TCU	Data da Publicação do Acórdão no DOU - Seção nº 1
2017	Encaminhou-se ao TCU o Relatório de Gestão consolidado pela CGE (IN TCU n.º 63/2010, art. 4.º e § 1.º c/c DN TCU n.º 163/2017).	A apresentação tempestiva do relatório de gestão configura o cumprimento da obrigação de prestar contas, nos termos do art. 70 da Constituição Federal (IN TCU n.º 63/2010, art. 3.º, § 5º).	Não houve processo de contas constituído para julgamento.
2016	Encaminhou-se ao TCU o Relatório de Gestão consolidado pela CGE (IN TCU n.º 63/2010, art. 4.º e § 1º c/c DN TCU n.º 156/2016).	A apresentação tempestiva do relatório de gestão configura o cumprimento da obrigação de prestar contas, nos termos do art. 70 da Constituição Federal (IN TCU n.º 63/2010, art. 3.º, § 5º).	Não houve processo de contas constituído para julgamento.
2015	Encaminhou-se ao TCU o Relatório de Gestão consolidado pela CGE (IN TCU n.º 63/2010, art. 4.º e § 1º c/c DN TCU n.º 147/2015).	A apresentação tempestiva do relatório de gestão configura o cumprimento da obrigação de prestar contas, nos termos do art. 70 da Constituição Federal (IN TCU n.º 63/2010, art. 3.º, § 5º).	Não houve processo de contas constituído para julgamento.
2014	Encaminhou-se ao TCU o Relatório de Gestão consolidado pela CGE (IN TCU n.º 63/2010, art. 4.º e § 1º c/c DN TCU n.º 140/2014).	A apresentação tempestiva do relatório de gestão configura o cumprimento da obrigação de prestar contas, nos termos do art. 70 da Constituição Federal (IN TCU n.º 63/2010, art. 3.º, § 5º).	Não houve processo de contas constituído para julgamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Página 3 de 4

Situação das contas do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais perante o Tribunal de Contas da União – atualizado em **16/03/2022**

Ano a que se referem as contas	Situação atual	Nº do Processo ou do Acórdão do TCU	Data da Publicação do Acórdão no DOU - Seção nº 1
2013	Julgadas: a) <u>regulares com ressalva</u> as contas dos responsáveis Elizabeth Rezende Barra, Diretora-Geral; e Maria Leonor Almeida Barbosa de Oliveira Santos, Diretora-Geral substituta; b) <u>regulares</u> as contas dos responsáveis Antônio Carlos Cruvinel, Presidente; Wander Paulo Marotta, Vice-presidente; Adriano Denardi Júnior, Diretor-Geral substituto e Diretor-Geral; e Maurício Caldas de Melo, Diretor- Geral substituto.	Acórdão nº 8772/2015 – 2ª Câmara	21/10/2015
2012	Encaminhou-se ao TCU o Relatório de Gestão consolidado pela APEG (IN TCU n.º 63/2010, art. 4.º e § 1º c/c DN TCU n.º 124/2012).	A apresentação tempestiva do relatório de gestão configura o cumprimento da obrigação de prestar contas, nos termos do art. 70 da Constituição Federal (IN TCU n.º 63/2010, art. 3.º, § 5º).	Não houve processo de contas constituído para julgamento.
2011	Julgadas regulares	Acórdão nº 1705/2015 – 1ª Câmara	01/04/2015
2010	Encaminhou-se ao TCU o Relatório de Gestão consolidado pela SOF (IN TCU n.º 63/2010, art. 4.º e § 1º c/c DN TCU n.º 110/2010).	A apresentação tempestiva do relatório de gestão configura o cumprimento da obrigação de prestar contas, nos termos do art. 70 da Constituição Federal (IN TCU n.º 63/2010, art. 3.º, § 5º).	Não houve processo de contas constituído para julgamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Página 4 de 4

Situação das contas do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais perante o Tribunal de Contas da União – atualizado em 16/03/2022

Ano a que se referem as contas	Situação atual	Nº do Processo ou do Acórdão do TCU	Data da Publicação do Acórdão no DOU - Seção nº 1
2009	Julgadas regulares	Acórdão nº 2812/2012 – 2ª Câmara	30/04/2012